

Ofício nº 1097/2020/SINDJUS/DF

**URGENTE**

Brasília/DF, 19 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**Desembargador Romão Cícero de Oliveira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios  
Brasília - DF

Assunto: Suspensão do funcionamento do Tribunal. Ponto facultativo.

Senhor Desembargador Presidente,

O **Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal – SINDJUS/DF**, entidade sindical de base regularmente constituída, representado por seu Coordenador-Geral José Rodrigues Costa Neto, vem, por meio deste, além de reiterar os termos do Ofício-Circular nº 1094/2020/SINDJUS/DF, expor e requerer o que se segue.

Considerando os argumentos expendidos no Ofício-Circular n. 1094/2020/SINDJUS/DF;

Considerando que, até o dia de hoje, já foram confirmados 42 (quarenta e dois) casos no Distrito Federal e mais de 420 casos no Brasil;

Considerando a decretação de ponto facultativo pelo Governo do Distrital Federal (documento em anexo);

Considerando o atendimento ao pleito do Sindjus-DF pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) e Procuradoria Geral da República (PGR/MPU), decisões em anexo, que dispensaram o comparecimento e suspenderam a prestação

presencial de serviços e de atendimento ao público e estabeleceram como regra o trabalho remoto;

Considerando que circula na imprensa a informação de que um médico lotado no Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), que também atendia no TJDFT e teve contato com servidores, está infectado com o coronavírus;

Considerando que a Secretaria de Saúde do TJDFT – SESA emitiu Nota suspendendo os atendimentos médicos, odontológicos e de perícia na instituição, como medida para reduzir o risco de disseminação da infecção pelo SARS-CIV-2 (COVID-19), a qual transcrevemos:

*“A Secretaria de Saúde – SESA adotou medidas para reduzir o risco de disseminação da infecção, pelo SARS-COV2 (COVID-19) nas dependências do TJDFT, uma vez que sua estrutura física não contempla condições ideais para manter o isolamento necessário, nem dispõe dos materiais para a coleta dos exames requeridos para o diagnóstico de infecção pelo novo Coronavírus. Dentre as medidas, a SESA cancelou todos os atendimentos médicos ambulatoriais, atendimentos odontológicos e de todas as perícias médicas e odontológicas até 30/04.” (Grifo nosso);*

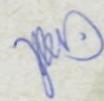
Considerando que a unidade especializada destinada a proteger a saúde dos servidores do TJDFT suspendeu os atendimentos, nesse momento crítico;

Considerando que recebemos relatos de servidores de vários fóruns e unidades do TJDFT de que estão expostos ao contágio do coronavírus em face de realizar atendimento ao público, e informações de que há setores que sequer dispõe de álcool gel para higienização e proteção mínima;

Considerando que recebemos relatos de servidores que estão realizando força-tarefa na Gráfica do Guará informando que estão trabalhando internamente em ambiente insalubre, com um número acentuado de pessoas no recinto, sem espaçamento e ventilação adequados, com sério risco de contágio;

Considerando que recebemos relatos de vários setores da segurança que estão expostos e em contato direto com o público, sem nenhuma proteção;

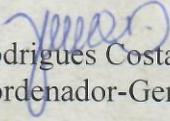
Considerando os termos do Ofício-Circular nº 1094/2020/SINDJUS/DF e os argumentos acima expendidos, o SINDJUS-DF solicita a máxima sensibilidade de Vossa Excelência, no sentido de proteger a saúde e a vida dos servidores desse Tribunal e de todas as unidades e fóruns a ele vinculados (primeira e segunda instâncias).



Para isso, **requer a Vossa Excelência para que determine a suspensão do atendimento ao público, dos expedientes internos e externos e do funcionamento do TJDFT e de suas unidades e fóruns (primeira e segunda instância), bem como a decretação de ponto facultativo**, mantendo-se apenas os plantões para casos excepcionais e de comprovada urgência, com o mínimo possível de servidores para cumprimento das medidas urgentes, em função do alto risco de disseminação e contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, sem prejuízo das medidas que já foram adotadas pela Administração em razão dos requerimentos feitos por meio dos Ofícios-Circulares n<sup>os</sup> 1089/2020/SINDJUS/DF, de 13/03/2020 e 1094/2020/SINDJUS/DF, de 18 de março de 2020.

Nesses termos, pede deferimento.

Respeitosamente,

  
José Rodrigues Costa Neto  
Coordenador-Geral